



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

Secretária de Educação

EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrições e classificações de candidatos para contratação temporária para o exercício de cargo/função na Rede Pública Municipal de Ensino de Santana de Pirapama/MG, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público.

O Prefeito de Santana de Pirapama/MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 87, inciso X e art. 90 §5º e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 913/97, alterada pela 982/01 e Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de cargo/função na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas temporárias e substituir servidores efetivos em caso de afastamentos legais, para os cargos de Professor de Educação Básica – Habilitação em Ensino Religioso.

CONSIDERANDO que a não ocupação das vagas essenciais ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial à Administração Pública Municipal, notadamente à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 59/2022, que segue anexo a este edital.

TORNA PÚBLICO, através do presente Edital, o processo de seleção de Professor de Educação Básica – Habilitação em Ensino Religioso em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, previsto na Lei nº. 913/97, alterada pela lei 982/01 e em consonância com o inciso IX, observando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de profissionais da educação, nos termos deste Edital.

1.2. Caberá à Comissão, instituída para o fim específico, a coordenação geral deste processo de seleção.

1.3. As contratações de que trata este Edital são de caráter temporário e precário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

Secretária de Educação

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1. Os cargos/funções públicas em que o candidato à contratação temporária poderá se candidatar, de acordo com sua classificação e escolha, é:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HABILITAÇÃO EM ENSINO RELIGIOSO

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1. Para efeito de remuneração e jornada de trabalho do profissional contratado, será observado a legislação municipal vigente, notadamente, a Lei nº 1.337/20.

3.2. Por excepcional interesse da rede municipal de ensino, a carga horária poderá ser modificada desde que respeitados os preceitos legais.

3.3. O candidato contratado assumirá, no período de vigência de seu contrato, os dias letivos previstos em calendário escolar, inclusive sábados letivos, pendências de escrita, lançamentos em diário do ano corrente e déficits de carga horária se houver.

4. DAS VAGAS

4.1. As contratações temporárias serão destinadas ao preenchimento das vagas, de acordo com as necessidades, sendo que os candidatos não contratados formarão cadastro de reserva, caso necessário, visando atender ao excepcional interesse público.

4.1.1. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

4.2. À Pessoa com Deficiência (PcD) é assegurado o direito à participação no processo seletivo simplificado regido por este edital, para funções compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo a eles reservados 10% das vagas disponibilizadas para o cargo/função em que esteja concorrendo no curso do ano letivo, aplicando-se a regra de maneira que, a cada 10 (dez) vagas disponibilizadas, a próxima subsequente seja reservada ao candidato que tenha feito a opção pela concorrência especial nos termos deste edital.

4.2.1. A reserva de vaga prevista neste item não desobriga o candidato de comparecer às reuniões de contratação, promovidas pela Secretaria de Educação/Diretoria de Recursos Humanos, e apresentar todos os documentos exigidos nos itens 13.1 e 13.2, bem como laudo médico, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

Secretária de Educação

termos do item 4.2.4, uma vez que a convocação não se dará de maneira diversa dos demais candidatos.

4.2.2. Considera-se pessoa com deficiência, para fins do disposto neste edital, o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853 de 24 de outubro de 1989.

4.2.3. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo 6 visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.2.4. O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá fazer a opção pela condição especial no ato da inscrição e apresentar laudo médico, a ser entregue no ato da contratação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 120 (cento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

Secretária de Educação

e vinte dias) dias antes do término das inscrições, se enquadrando em uma das deficiências citadas acima.

4.2.4.1. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2.4.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.2.5. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere à aferição dos requisitos básicos e critérios de classificação.

4.2.6. Na falta de candidatos com deficiência as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

4.2.7. Na hipótese de surgirem quaisquer dúvidas com relação ao conteúdo do laudo apresentado, ou de sua adequação às condições do candidato, ou da deficiência com o cargo pretendido, poderá ser acionada pelo Município a inspeção por Junta Médica.

4.2.8. Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública para o qual for contratado, o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.

4.2.9. Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública para o qual for contratado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, será eliminado do certame.

4.2.10. O não comparecimento à perícia médica, observado o disposto no subitem 4.2.7 acarretará a exclusão do candidato do certame.

4.2.11. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na presente seleção, terá seu nome publicado na lista geral dos classificados e em lista à parte.

5. DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS

5.1. O prazo de duração dos contratos destinados a substituição será definido de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindidos conforme item 14.7 deste edital e Lei nº. 913/97, alterada pela 982/01.

6. DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

Secretária de Educação

6.1. As inscrições serão recebidas na recepção da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama/MG, localizada na Avenida Santana, nº. 101, Centro, no período compreendido entre às 08 horas do dia 03/10/2022 até às 17:00 horas do dia 04/10/2022.

6.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 6.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando em ambos os casos a documentação descrita nos itens 13.1 e 13.2.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, não serão aceitas inscrições fora de prazo.

6.4. As inscrições serão gratuitas.

6.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, acompanhamento, bem como leitura e interpretação dos documentos legais relativos ao Processo seletivo, não se responsabilizando a Municipalidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição e/ou interpretação incorreta.

6.6. Para cada cargo/função, o candidato deve preencher um cadastro próprio que lhe garantirá a inclusão na classificação geral.

6.7. Após inscrição será entregue ao candidato um recibo confirmando a entrega dos documentos.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Habilitação/escolaridade exigida para o cargo ao qual está concorrendo à vaga, conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional 9394/96 e Lei Municipal nº 1.337/20.

7.2. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

7.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

7.4. Disponibilidade para assumir a vaga no turno, dias e horários em que se apresente.

7.7. Apresentar no ato da contratação todos os documentos do item 13.1.

8. DOS CURRÍCULOS E DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

8.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

Secretária de Educação

8.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

8.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

8.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

8.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

8.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação total
Tempo de serviço público na área escolhida (cargo/função)	01 ponto por ano	20 pontos	
Tempo de serviço privado na área escolhida.	01 ponto por ano	10 pontos	
Outra Formação em nível superior (área de educação)	05	05	
Pós –graduação na área escolhida	15	15	
Pós-graduação em outra área de educação	05	05	
Cursos de especialização ou capacitação na área pretendida (de 20h até 40h) – máximo 5	05	25	
Cursos de especialização ou capacitação em outras áreas pedagógicas (de 20h até 40h) – máximo 5	04	20	
Pontuação máxima			100

9. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 No prazo de 02 (dois dias), a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

9.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será disponibilizado no dia 06/10/2022, após as 9:00, nos seguintes locais:

. Site do Município de Santana de Pirapama/MG: www.santanadepirapama.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

Secretária de Educação

. Quadro de avisos instalado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama/MG.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 apresentar idade mais avançada.

10.1.2 somar maior pontuação no critério experiência profissional em sala de aula.

10.1.3 somar maior pontuação no critério de cursos de formação pedagógica na área pretendida.

10.1.4 Sorteio em ato público.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por carta registrada ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. RECURSOS

11.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dias.

11.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

11.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

11.1.5 Todas as decisões referidas neste item serão devidamente motivadas.

12. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 01 (um) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

Secretária de Educação

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. No ato da contratação deverão ser apresentadas cópias nítidas (quando for o caso) e originais (sem marcas de adulteração e/ou danificados) dos seguintes documentos:

- a) Diploma da habilitação específica, da área para a qual está concorrendo à vaga, de acordo com a legislação vigente no Município de Santana de Pirapama/MG ; (ORIGINAL E CÓPIA);
- b) Documento de identificação com foto (ORIGINAL E CÓPIA)
- c) Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pelo TRE; (CÓPIA)
- d) Contagem de tempo na função pleiteada (ORIGINAL E CÓPIA), se possuir;
- e) Laudo Médico na função pleiteada nos moldes do anexo VI do edital, com validade de 60 dias (ORIGINAL);
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedido pela POLÍCIA CIVIL ou no site da entidade, válida por 60 dias. (CÓPIA ou ORIGINAL);
- g) Certidão de débitos municipais com o Município de Santana de Pirapama/MG (CÓPIA ou ORIGINAL);
- h) Declaração de acúmulo lícito de cargos, não impedimentos para exercício de cargo público e compatibilidade de horários em cargos já assumidos vigentes (Sugestão de texto em anexo ao edital) (ORIGINAL).
- i) Certificado de reservista para candidato do sexo masculino até 45 anos de idade; (CÓPIA)
- j) Documento que conste o n°. de PIS/PASEP, caso seja inscrito; (CÓPIA)
- k) Cartão do CPF ou documento que conste o n° do CPF; (CÓPIA)
- l) Certidão de nascimento, casamento, separação ou documento de união estável; (CÓPIA)
- m) CPF do cônjuge (CÓPIA)
- n) Certidão de nascimento dos filhos dependentes (CÓPIA)
- o) CPF dos filhos dependentes (CÓPIA)
- p) Comprovante de residência ou contrato de aluguel, atualizados (CÓPIA)
- q) 01 (uma) foto 3x4 (ORIGINAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

Secretária de Educação

13.2. A não apresentação de todos os documentos solicitados, dentro dos prazos previstos, implicará na desclassificação do candidato.

13.3. Todos os cursos, bem como comprovantes de tempo de serviço informados no Anexo I, deverão ser apresentados no ato de inscrição. (ORIGINAL ou cópia).

13.4. A comprovação de tempo de serviço no setor privado, poderá ser feita mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho – CTPS.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A documentação exigida no item 13.1 deste Edital deverá ser apresentada conforme os itens citados, com data válida de prazo, conforme legislação em vigor.

14.2. Se, nos atos de reunião e contratação, o candidato não apresentar toda a documentação exigida no edital, implicará na desclassificação.

14.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do turno, dia, horário de trabalho e forma de trabalho determinado para a vaga escolhida, no ato da inscrição.

14.4. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam na desclassificação do candidato e/ou dispensa “de ofício” do contratado.

14.5. A inscrição neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação imediata, mas apenas a EXPECTATIVA de ser contratado.

14.6. O candidato que já tenha assumido um cargo/função nos termos deste edital, poderá concorrer ao segundo cargo, desde que seja declarada pelo candidato que tem lícita a situação quanto a natureza do cargo e compatibilidade de horário na forma prevista na Constituição Federal.

14.7. Será motivo de rescisão do contrato:

I. Retorno do servidor titular;

II. Extinção ou fusão de turmas em razão de redução do número de alunos e nomeação em virtude de concurso público;

III. Cessar todos os motivos que geraram a contratação;

IV. Transgressão às legislações que regem os servidores públicos, passíveis de processo administrativo disciplinar, resguardado o direito a ampla defesa;

V- O contratado que no desempenho das funções fizer constar no assentamento funcional, no exercício da função, o registro de 02 (duas) ocorrências por escrito, comprovadas em ata, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

Secretária de Educação

interesse público ou desempenho insatisfatório, na forma da lei, garantido o direito a ampla defesa;

VI. O contratado que faltar ao serviço, ou convocações oficiais, sem justificativa legal, por 02 (duas) vezes consecutivas ou não.

14.7.1 – O candidato que for dispensado nos termos do item 14.7 incisos IV, V e VI ficará impedido de se candidatar a uma nova vaga no Exercício 2022, em qualquer cargo ou função.

14.8. As contratações destinam-se a atender excepcional interesse público da educação, sendo que os profissionais contratados, nos termos e modelo deste Edital, devendo apresentar laudo médico mencionado no item 13.1 letra “E”.

14.10. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

14.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este edital.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria-Geral da Municipalidade.

14.13. É vedada a acumulação remunerada de cargo público, salvo os casos especificados na Lei.

14.14. É vedada de igual forma a participação e a contratação de servidores que estejam afastados por licença saúde, maternidade e/ou afastamento legais. Exceto aqueles em gozo de férias regulamentares, férias prêmio, em casos de acúmulo lícito de cargos e compatibilidade de horários.

14.15. A partir da data da contratação, o candidato estará sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, além da jornada de trabalho, no que couber.

14.16. Os servidores que assumirem as funções não poderão solicitar diminuição da carga horária estabelecida na legislação vigente, sob pena de rescisão contratual. 1

14.17. O candidato que assumir vaga, responsabilizar-se-á pelo transporte e locomoção até o local de trabalho, ficando o Município isento desta responsabilidade.

14.18. Integram este Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

Secretária de Educação

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

Secretária de Educação

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2.2 ESPECIALIZAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2.3 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2.4 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2.5 PÓS-DOCTORADO

(PhD) Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

Secretária de Educação

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. TEMPO DE SERVIÇO

Instituição: _____

() Pública () Privada Carga horária: _____

Data de início: _____ Data de término: _____

Instituição: _____

() Pública () Privada Carga horária: _____

Data de início: _____ Data de término: _____

Instituição: _____

() Pública () Privada Carga horária: _____

Data de início: _____ Data de término: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Eu, _____ declaro para devidos fins que todas as informações contidas neste documento são compatíveis com os documentos apresentados e anexados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

Secretária de Educação

Santana de Pirapama, de de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

Cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

Secretária de Educação

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
03/10/2022 à 04/10/2022	Das 08h às 12 h e das 13h às 17h.	Período de inscrições	Recepção da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama/MG. Avenida Santana, nº. 101, Centro – CEP: 35.785-000
06/10/2022	A partir de 9 horas.	Divulgação do resultado preliminar	* Site oficial do Município de Santana de Pirapama/MG; www.santanadepirapama.mg.gov.br * Quadro de avisos instalado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama/MG, situado na Avenida Santana, nº. 101, Centro – CEP: 35.785-000.
07/10/2022	Das 08h às 12 h e das 13h às 17h.	Prazo para recursos	Formulário Constante no anexo IV do presente edital, devidamente preenchido.
10/10/2022	A partir de 8 horas.	Resultado dos recursos	* Site oficial do Município de Santana de Pirapama/MG; www.santanadepirapama.mg.gov.br * Quadro de avisos instalado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama/MG, situado na Avenida Santana, nº. 101, Centro – CEP: 35.785-000.
11/10/2022	A partir de 8 horas.	Resultado Final	* Site oficial do Município de Santana de Pirapama/MG; www.santanadepirapama.mg.gov.br * Quadro de avisos instalado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama/MG, situado na Avenida Santana, nº. 101, Centro – CEP: 35.785-000.

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

Secretária de Educação

Habilitação e Escolaridade exigidas para atuação em escolas da Rede Municipal de Ensino e critérios de classificação:

➤ CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – HABILITAÇÃO ENSINO RELIGIOSO

HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE

- Curso de Teologia ou Habilitação Superior Ensino Religioso.

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

- Diploma registrado (original e cópia) ou • Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar (original e cópia)

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

Secretária de Educação

RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 01/2022

CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO/FUNÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DE PIRAPAMA/ – MG.

À

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

() Resultado Classificação Preliminar

Nome:

Cargo para o qual concorro:

Endereço:

CPF:

RG:

Tel:

Fundamentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

Secretária de Educação

Em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e modificado pela Emenda 20/98, declaro para fins de emprego ou função em Autarquias, mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados Territórios e dos Municípios, que não possuo outro cargo público inacumulável nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que serei contratado.

Comprometo-me a comunicar ao departamento Pessoal Municipal de Pessoal, qualquer alteração que viera ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Santana de Pirapama, de de 2022.

Assinatura do Candidato

Modelo de Declaração (DECLARAÇÃO LÍCITA DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

Secretária de Educação

Em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e modificado pela Emenda 20/98, declaro para fins de emprego ou função em Autarquias, mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados Territórios e dos Municípios, que além do cargo aqui assumido possuo outro cargo público na função de _____ , tendo licitude na natureza do cargo e compatibilidade de horários.

Comprometo-me a comunicar ao departamento Pessoal Municipal de Pessoal, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Santana de Pirapama, de de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL (a ser preenchido por Médico)
(todos os campos devem ser preenchidos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

Secretária de Educação

DADOS PESSOAIS

NOME:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

DADOS MÉDICOS

POSSUI DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES? () SIM () NÃO

Se sim, possui condições de exercer as funções do cargo? () SIM () NÃO

- Indicar as doenças pré-existentes:

_____ POSSUI CONDIÇÕES
FÍSICAS DE EXERCER A FUNÇÃO? () SIM () NÃO

POSSUI CONDIÇÕES MENTAIS DE EXERCER A FUNÇÃO? () SIM () NÃO

CONCLUSÃO MÉDICA:

Após avaliação médica, o(a) candidato (a) está apto em todos os quesitos acima avaliados para o exercício do(s) cargo(s)

TÍTULO DO CARGO (para consulta) Professor de Ensino Religioso – Séries Iniciais do Ensino Fundamental;

Santana de Pirapama, de de 2022.

Nome do médico e carimbo constando o CRM.

ANEXO VII

DECRETO Nº 59 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

Secretária de Educação

ESTABELECE CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santana de Pirapama, Dalton Soares Silva, usando das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 87, IX.

CONSIDERANDO:

- I. Que a contratação temporária, por excepcional interesse público, está prevista na Lei Municipal nº. 913/97, alterada pela 982/01, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;
- II. Que os contratos temporários, por excepcional interesse público, por prazo determinado, são rescindíveis a qualquer tempo, na forma da legislação vigente;
- III. A necessidade de substituir professores e outros profissionais da educação durante os afastamentos por motivo de saúde entre outras situações previstas em lei no curso do ano letivo;

DECRETA:

Art. 1º. Os critérios a serem utilizados para contratação de servidores no Exercício de 2022 são os definidos pelos Editais de Processos Seletivos a serem publicados no decorrer do ano.

§ 1º. Os Editais de que trata o caput deste artigo deverão ser publicados no site do Município na internet e no quadro de avisos na sede da Prefeitura, localizado na Avenida Santana, nº. 101, Centro.

§ 2º. As inscrições deverão ocorrer, na recepção da Prefeitura Municipal, no endereço citado no parágrafo anterior.

§ 3º. As instruções e procedimentos estarão disponíveis no próprio edital.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação cumprir e fazer cumprir as disposições deste Decreto e dos Editais de Abertura de Inscrições, relativas a Processos Seletivos Simplificados na área de Educação.

Art. 3º. As contratações para o Exercício de 2022 serão efetivadas de acordo com o estabelecido nos Editais de Abertura de Inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

Secretária de Educação

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Santana de Pirapama, 26 de setembro de 2022.

Dalton Soares Silva
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama